



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

GABINETE DO PREFEITO

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 6210  
CEP – 85.710-000

**LEI N.º 2.381/2013.**

Modifica o § 1º do Artigo 12 da Lei 1.593 de 28 de abril de 2.003. (*Dispõe sobre a Política de Industrialização do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.*).

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do Artigo 12, da Lei 1.593 de 28 de abril de 2.003, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O incentivo mediante doação de bens procede-se com encargos e desde que comprovado o investimento, por parte da empresa, no valor igual ou superior a dez vezes o valor do benefício concedido, liberando-se a empresa dos encargos, sempre após decorridos 05 (cinco) anos do ato da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2.013.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
PREFEITO MUNICIPAL

